



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Cento, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIANN GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF, sob o n. 047.073.876-67, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.836-495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.681-014, neste ato representada por **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 620.778.646-72, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se os contratantes às normas e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item abaixo relacionado, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **PREFEITURA** e o **FORNECEDOR**, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço registrado para o item relacionado sofrera a majoração, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
56	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 03)	UND	R\$ 16,60	R\$ 17,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/21, e demais alterações, da solicitação de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa e demais documentos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preços original, e no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo, em 03 (três) vias, escritas apenas no anverso, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 21 de janeiro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: